

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DISPENSA Nº 25.06.05-DP ITAPIPOCA

Gabriel Siquela <gabriel.siquela@altoqi.com.br>

26 de setembro de 2025 às 14:42

Para: "licitacao.esclarecimento@itapipoca.ce.gov.br" <licitacao.esclarecimento@itapipoca.ce.gov.br>

Cc: Carla Hildebranda de Lima Araujo <carla.araujo@altoqi.com.br>, Andressa Franciele Silva <andressa.silva@altoqi.com.br>

Boa tarde, Prezados!

Fazendo a análise do edital de Dispensa Nº 25.06.05-DP, foram identificados alguns pontos de atenção, em que se fazem necessário a revisão.

Portanto, segue nosso pedido de esclarecimento referente a dispensa acima mencionada:

Pedido de Esclarecimento

Após análise da documentação publicada referente à Dispensa Eletrônica nº 25.06.05-DP, verificamos que o link disponibilizado como "Minuta Contratual" direciona ao mesmo arquivo do Projeto Básico, não contendo, portanto, as disposições contratuais aplicáveis ao objeto.

Considerando que a minuta contratual é documento essencial para a formulação de proposta responsável, solicitamos a disponibilização do arquivo correto.

Adicionalmente identificamos no Projeto Básico cláusulas que não se adequam plenamente ao objeto em questão (detalhamos abaixo). Pedimos esclarecimento se tais disposições realmente constarão da minuta contratual a ser firmada ou, alternativamente, sua readequação para refletir a natureza do objeto contratado, de modo a não expor a futura contratada a riscos jurídicos desproporcionais.

7.3.1 " Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas"

- Cláusula extremamente abrangente. Abre margem para pedidos de informações que fogem do escopo do serviço.
- "Prontamente" é um termo subjetivo, geralmente substituído por prazos específicos.

Redação possível: A contratada se sujeita à fiscalização por parte da contratante exclusivamente para o fim de verificar o estrito cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas em até 72 horas úteis.

7.1.10 "Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração; "

- Exige a cessão (transferência de propriedade) de Propriedade Intelectual sobre "produtos", quando o contrato é de locação (serviço).
- O termo "diversos artefatos e produtos produzidos" é vago e pode ser interpretado como abrangendo a documentação técnica padrão do software.
- A exigência é desproporcional e não razoável para um software já existente e sem customização.

Redação possível: Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os arquivos de projeto e relatórios produzidos ao longo do contrato, ficando ressalvada a Propriedade Intelectual do Software Objeto da Licença.



7.1.22 “Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE”

- Não se aplica o objeto em questão (locação/ licenciamento de software). No modelo contratado, não há remanejamento ou desativação de equipamentos, sendo a contratada responsável apenas pela disponibilização do acesso ao sistema.
- A manutenção da cláusula pode gerar interpretações equivocadas, especialmente ao confundir “recursos” do software com recursos aplicáveis à outros tipos de contratação (como fornecimento de equipamentos ou serviços de infraestrutura, por exemplo).

Redação possível: “Abster-se de interromper, suspender ou descontinuar o acesso às licenças contratadas sem prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos de manutenção programada ou atualizações necessárias ao pleno funcionamento do software.”

Diante do exposto, solicitamos que os ajustes e esclarecimentos sejam providenciados tempestivamente, a fim de garantir a formulação de propostas responsáveis e resguardar a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Gabriel Siquela

Commercial Analyst PI

gabriel.siquela@altoqi.com.br

+55 48 3027 9000

Rua Saldanha Marinho, 392 | Centro | Florianópolis - SC | 88010-450

(11) 2666 4920 | (21) 2169 8725 | (48) 3027 9000

(48) 3239 7000 | www.altoqi.com.br



 **aviso-de-dispensa-eletronica-de-licitacao.pdf**
1682K